DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.836, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o pedido que tem por objetivo a aprovação do desmembramento urbano de natureza residencial/comercial, do imóvel cravado junto a divisa da Avenida Nossa Senhora da Paz - lado ímpar e a Rua João Soares Faria - lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com uma área de 22.748,45 metros quadrados, de propriedade de MARIA SIDINEI DUTRA DA SILVA IBANHOS VASQUES, objeto da Matrícula nº 11.937, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Mirassol, Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que os 20 (vinte) lotes oriundos do referido desmembramento contam em suas testadas, **com toda a infraestrutura básica mínima necessária**, de acordo com a Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, ou seja: 1) Os 20 (vinte) lotes, a quadra e os logradouros estão demarcados; 2) As ruas que atendem o empreendimento são abertas, possuidoras de guias e sarjetas e de pavimentação asfáltica, possibilitando o escoamento das águas pluviais; 3) As redes de coleta de esgoto sanitário e de abastecimento de água potável, estão em funcionamento, interligadas a Rede Municipal e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente; e, 4) A iluminação pública e a rede de energia elétrica pública e domiciliar, foram implantadas, testadas e aprovadas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, haja vista estarem de acordo com as normas estabelecidas pela referida companhia.

CONSIDERANDO que o imóvel em questão provém de inúmeras divisões, sendo assim necessário para a viabilização desse pretenso desdobro, atender o registro público especial junto ao CRI de Mirassol/SP.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o desmembramento urbano de natureza residencial/comercial, cravado junto a divisa da Avenida Nossa Senhora da Paz - lado ímpar e a Rua João Soares Faria - lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com uma área de 22.748,45 metros quadrados, de propriedade de MARIA SIDINEI DUTRA DA SILVA IBANHOS VASQUES, objeto da Matrícula nº 11.937, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Mirassol, Estado de São Paulo.

ART. 2º - O desmembramento urbano de natureza residencial/comercial passará a denominar-se **RESIDENCIAL DHL DUTRA**

ART. 3º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 01 de dezembro de 2025.

José Eduardo Naliati Junior

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra

DECRETO Nº 2.837, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no Dia **24 (quarta-feira) de dezembro de 2025- Ponto Facultativo Antecedendo o Natal;**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 01 de dezembro de 2025.

José Eduardo Naliati Junior

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 22 FLS 249

PORTARIA Nº 2.804, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR A.S.S, MATRÍCULA: 129, EM RAZÃO DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Mº 2.769 DE 17 DE AGOSTO DE 2025, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO decisão no Processo administrativo Nº 03/2025, instaurado pela Portaria Nº 2.769 de 17 de agosto de 2025, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor.

CONSIDERANDO As conclusões contidas no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD 03/2025, pelo qual recomenda pela demissão do servidor nos termos da Lei Municipal.

CONSIDERANDO Não houve irregularidades no Processo Administrativo, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor A.A.S, matrícula: 129, do cargo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Sr. José Bento Geraldes, 19 de dezembro de 2025

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.